



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES** torna público que serão recebidos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” na sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, localizada na Rua Erich Gielow, 35, Centro, Luiz Alves/SC, na sala de Licitações, para o Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da “30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

A presente CHAMADA PÚBLICA tem por objeto a **captação de ofertas de cotas de patrocínio, exclusivamente para a cota chumbo, visando o custeio das despesas referentes à “30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”**. O patrocinador terá o direito de exploração publicitária de acordo com o estabelecido no ANEXO I do Edital.

O credenciamento terá como início, o dia **27 de junho de 2019** e encerrará o recebimento do envelope no dia **11 de julho de 2019**, sendo que este será aberto no dia **12 de julho de 2019**, às **10h**. Após este prazo, caso haja disponibilidade de cotas, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas neste edital, **até a data final de 17 de julho de 2019**.

Para ser credenciado, **além dos documentos exigidos neste edital**, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Os **documentos disponíveis**, juntamente a este edital são:

ANEXO I – Termo de Referência / Descrição de Cotas, Valores de Patrocínios e Benefícios do Patrocinador;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Conjunta de Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Patrocínio;

1 - DO ENVELOPE

1.1 – Os documentos necessários ao **credenciamento**, que se compõe da **proposta** e da **habilitação**, serão disponibilizados, e encaminhados em **01 (um) único envelope**, caso não haja representante, lacrado e endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

<p style="text-align: center;">PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 / HABILITAÇÃO E PROPOSTA</p> <p style="text-align: center;">CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À “30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”.</p> <p style="text-align: center;">NOME DA INTERESSADA (CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL):</p>

1.2 – Em relação à retirada deste edital, a mesma far-se-á de **2ª a 6ª feira** (segunda-feira a sexta-feira), das **08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou, **preferencialmente**, no site www.luizalves.sc.gov.br (ícone licitações).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.1 – Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

2.3 – A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

2.4 – As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3 - DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

3.1 - Os valores a serem pagos pelos patrocínios, serão referentes às descrições do ANEXO I (DESCRIÇÃO DE COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DO PATROCINADOR), deste edital.

3.2 - Ser formulada de **preferência**, no **MODELO DE PROPOSTA, ANEXO II**, ou em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ, contendo a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s);

3.3 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas.

3.4 - Ser datada e ter validade **no mínimo até o final do evento.**

3.5 – Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

3.6 - A **Comissão Permanente de Licitação** verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**, da entidade prestadora dos referidos serviços:

3.7 - A existência de registros impeditivos da contratação, no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

3.8 - O CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) – Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante acesso no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com consulta pelo CNPJ;

3.9 - Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

3.10 – Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

3.11 - A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



4 – DOS PROCEDIMENTOS

4.1 - Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta e Habilitação na data de 12 de julho de 2019, no horário marcado, somente será permitido o credenciamento, de qualquer outro interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas neste edital, **até a data final de 17 de julho de 2019.**

4.2 - Abertos o envelope da Proposta e Habilitação, pela Comissão de Licitações, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos.

4.3 - A análise da proposta e da habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas ou inabilitadas as propostas:**

4.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

4.3.2 - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

4.3.3 – Que apresente proposta em discordância com a DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES, constante no ANEXO I;

4.3.4 - Que não apresente a DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, constante no ANEXO III.

4.5 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO I.

4.6 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

4.7 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

4.8 - Após a fase de credenciamento, **não caberá desistência das propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

4.9 - A proposta (inscrição) **deverá conter todos os itens (cota, quantidade disponível, descrição e valor)** dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES;

5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

5.1 - As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio, conforme a minuta constante no ANEXO IV, junto à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no endereço citado no subitem 1.2, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.**

6 – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA COTA

6.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio **até o dia 17/07/2018**, quitando o **GUIA de DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, no ato da assinatura do TERMO DE PATROCÍNIO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

7 – DAS PENALIDADES

7.1 - Após a apresentação das propostas, **os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:**

7.1.1 - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

7.1.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

8.2 - A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

8.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

8.4 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.5 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, bem como nos demais órgãos de imprensa.

8.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.7 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 41/2019** de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação, feita pela Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.

Luiz Alves, 25 de junho de 2019.

**MARCOS PEDRO VEBER
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DO OBJETO

1.1. Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, visando o credenciamento para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da “XXX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

2 – DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado “XXX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA” será realizado no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.115-000, Luiz Alves /SC.

3 - DO PATROCÍNIO

3.1 - O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no **ANEXO II - LAYOUT DO FOLDER DA XXX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA**.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO I;

3.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES qualquer ônus;

3.5. O chamamento público será formalizado mediante **TERMO DE PATROCÍNIO**, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, **não configurando uma relação contratual de prestação de serviços** com o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1. O Patrocinador responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio **até o dia 16/07/2019**, quitando o **GUIA de DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, no ato da assinatura do **TERMO DE PATROCÍNIO**.

4.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio (DAM) até o prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO I.

4.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO I.

5. DO TERMO DE PATROCÍNIO

5.1. O PATROCINADOR deverá comparecer à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico para a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

assinatura do **TERMO DE PATROCÍNIO**, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

5.2. A falta de assinatura do **TERMO DE PATROCÍNIO**, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Luiz Alves o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do **TERMO DE PATROCÍNIO**, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.3. É parte integrante do **TERMO DE PATROCÍNIO**, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.4. Ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do TERMO DE PATROCÍNIO a ser firmado entre as partes;

5.5. O TERMO DE PATROCÍNIO poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

5.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do TERMO DE PATROCÍNIO firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

5.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.6.2. Em caso de falência;

5.6.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, **inclusive por meio de declaração conjunta devidamente assinada** (ANEXO III);

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, **inclusive por meio de declaração conjunta devidamente assinada** (ANEXO III).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

7.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no TERMO DE PATROCÍNIO, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1. O prazo de vigência do TERMO DE PATROCÍNIO será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “XXX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”.

9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

9.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no TERMO DE PATROCÍNIO será a exploração de publicidade na “30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA” nas condições especificadas;

9.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico os tamanhos das logomarcas;

9.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

9.4. **É VEDADA** A PUBLICIDADE DE NATUREZA RELIGIOSA OU POLÍTICO-PARTIDÁRIA, BEM COMO DE PRODUTOS FUMÍGENOS, MEDICAMENTOS, TERAPIAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E OUTROS QUE ATENDEM CONTRA A MORAL E OS BONS COSTUMES;

9.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
CHUMBO	15	DIREITO À(AO): - DIVULGAÇÃO DA MARCA EM ESTANDE EXCLUSIVA (TAMANHO 3X4M) DURANTE OS DIAS DE FESTA; - 100% (CEM POR CENTO) DE PARTICIPAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DA MARCA NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO ADOTADOS PELO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES PARA PUBLICIDADE QUE ANTECEDERÁ A FESTA, TAIS COMO: TELÕES EM TAMANHO MAIOR E MENOR E REDES SOCIAIS.	R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

RONIVANDRO EDSON PICCINI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA
DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

À Prefeitura Municipal de Luiz Alves e a Comissão Municipal de Licitações

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA)

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
com sede na Rua, nº....., bairro....., Cep:.....,
Cidade....., representada neste ato por, portador (a) do
CPF:, no uso de suas atribuições legais, vem:

OU

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)

Eu,, portador(a) do CPF:, residente à
Rua, nº....., bairro....., Cep:.....,
Cidade....., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARAR, que não possuiu proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

DECLARAR, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

DECLARAR, também, que está obrigada sob as penas da lei, a se manifestar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, inscrito no CNPJ sob n.º. 83.102.319/0001-55 ora em diante denominada MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, inscrita no C.N.P.J. ou C.P.Fn.º..., doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização da “XXX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”, na forma do Edital de Chamamento Público N.º. 003/2019.

Aos..... dias de..... de 2019, na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, presente o senhor., CPF:, compareceu o Sr....., CPF n.º....., para firmar com o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à “XXX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA” conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.115-000, Luiz Alves /SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 - O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da chamada pública n.º 03/2019, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA

3.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 16/07/2019, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “XXX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA”.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2 - O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

5.3 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.

7.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

8.1.1. - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

8.1.2. - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE

10.1 – Ao MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Navegantes, com renúncia expressa a qualquer outro.

Luiz Alves, de de 2019.

MARCOS PEDRO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

PATROCINADOR (A)
XXXXXXXXXXXXXX